



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Pereira Alencastro, 1488 - Fone: (41) 3518-5050 - CEP 87302-000
C. N. P. J. 79.865.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.GOV.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 05/2026

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM

PROCESSO DIGITAL Nº 725/2026 DE 08/01/2026

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador HÉLIO HG

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 05/2026, que: **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE TURMAS FEMININAS EM ESCOLINHAS E PROJETOS DE FUTEBOL QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEJAM ELES DE NATUREZA FINANCEIRA, MATERIAL OU ESTRUTURAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 08/01/2026, sob o Protocolo nº 725/2026.

No dia 12/01/2026, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a ausência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 20/01/2026, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme Certidão nº 23/2026, folhas 08 a 10, deste processo.

Na data de 23/02/2026, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, na 1ª Sessão Ordinária. Posteriormente encaminhado à Procuradoria-Geral desta

HIO



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 81200-000
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



Casa de Leis, e no dia 03/03/2026 recebeu Parecer nº 122/2026, favorável à tramitação.

A Comissão Permanente de Legislação e Redação, na data de 23/03/2026 deliberou o parecer, manifestando-se favoravelmente a tramitação da presente matéria.

Em 26/03/2026, recebi o presente expediente para parecer. Porém, em decorrência de não ter sido agendada reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, este Relator solicitou a suspensão do prazo por meio do Ofício nº 11/2026, de 10/04/2026, o qual retornou em 22/04/2026 a este Vereador favorável a suspensão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 08/01/2026, através do Processo Digital nº 725/2026, o Vereador Sidnei Jardim protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 05/2026, que *"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE TURMAS FEMININAS EM ESCOLINHAS E PROJETOS DE FUTEBOL QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEJAM ELES DE NATUREZA FINANCEIRA, MATERIAL OU ESTRUTURAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O presente Projeto de Lei, visa tornar obrigatória a oferta de turmas femininas em escolinhas de futebol ou projetos esportivos de futebol que recebam recursos do Poder Público Municipal, para incentivar a prática do futebol por meninas e mulheres jovens.

Na Mensagem Justificativa, o autor informa que (fls. 04):

"A medida também está em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece o esporte como um dos instrumentos essenciais para o desenvolvimento integral dos educandos, bem como com a Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), que reforça a necessidade de promoção da equidade, inclusão e participação feminina no esporte, em todos os níveis e categorias. Por fim, ressalta-se que a proposição não implica aumento de despesas obrigatórias para o Município, visto que condiciona apenas os projetos que já

H16

φ



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87300-000
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



recebem apoio público a adotarem medidas inclusivas, respeitando a gestão racional dos recursos e reforçando o compromisso do Poder Público com o desenvolvimento humano, a promoção da equidade e o incentivo ao esporte para todos."

Portanto, sob o aspecto orçamentário-financeiro, não se identificam impedimentos à tramitação do Projeto de Lei, tendo em vista a ausência de impacto orçamentário ou financeiro negativo, não implicando em aumento de despesas obrigatórias o Poder Executivo.

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 05/2026, considerando o Parecer da Procuradoria-Geral nº 122/2026 de 03/03/2026, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23, de
abril, de 2026.**

HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Relator



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 05/2026**

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador - Membro **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____